



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1230 DE 28 DE JUNHO DE 2018

SANCIONADO
Brazópolis 28 de 06 de 2018
PREFEITO

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 906 de 8 de outubro de 2009 e da Lei nº 1173 de 23 de fevereiro de 2017 que trata da composição do Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Brazópolis e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:"

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 1173, de 23 de Outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

f) Como representantes do Poder Governamental, Divisão de Turismo e Divisão de Cultura, 1(um) titular e 1(um) suplente;

Art. 2º - Acrescente-se o parágrafo 5º, ao Artigo 3º da Lei nº 906 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 3º.....

§ 5º-Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio, sob a supervisão do Ministério Público;

Art. 3º - Acrescente-se inciso I e II, a, b, c, d, ao Art. 9º da Lei nº 906, que passa a ter a seguinte redação;

Art. 9º.....

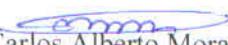
I - As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e das comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

II - As comissões temáticas serão criadas por resolução, aprovadas em assembleia geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares, sendo designadas as comissões de:

- a - Política,
- b - Financiamento;
- c - Normas;
- d - Acompanhamento dos benefícios.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
28 / 06 / 2018
